



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área demandante: Gabinete da Presidência

Responsável: Amanda Paula Vieira Bento

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal quanto ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, insumo utilizado nas atividades de apoio e no funcionamento regular da instituição. A disponibilidade desse produto é necessária para garantir a continuidade dos serviços que dependem de sua utilização, evitando interrupções que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

Considerando que o consumo de GLP ocorre de forma variável e de acordo com a demanda efetiva da Câmara Municipal, mostra-se adequada a realização de contratação para fornecimento parcelado e sob demanda. Essa forma de fornecimento permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, reduzindo o risco de formação de estoques desnecessários, de perdas e de comprometimento de recursos públicos com aquisições superiores ao consumo efetivo.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular de GLP durante o período de vigência contratual, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos. A solução deverá contemplar produto em conformidade com as normas e especificações aplicáveis, bem como condições adequadas de fornecimento e entrega, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Câmara Municipal e proporcionar a adequada utilização dos recursos públicos.

O estimativo com a quantidade a ser adquirido, está listado no Item 4 – Estimativa das Quantidades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no eixo de fortalecimento institucional e valorização da atividade legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa participante do processo de contratação deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente pela Contratante. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, situado na Rua Dr. Rubem Amado, nº 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG, dentro do prazo estabelecido pela Contratante e em conformidade com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

Os quantitativos previstos na contratação são estimativos, constituindo-se em limites máximos para eventual aquisição durante a vigência contratual. A Contratante não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido à Contratada exclusivamente o pagamento pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos pela Administração.

Os botijões de GLP deverão possuir capacidade nominal de 13 kg e estar em condições adequadas de utilização, conservação, segurança e integridade, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de gás liquefeito de petróleo. O produto deverá ser entregue em embalagem/recipiente apropriado e em condições que garantam a segurança durante o transporte, armazenamento e utilização.

A Contratada deverá fornecer exclusivamente o produto especificado pela Contratante, não podendo substituir o item solicitado por produto diverso, ainda que alegadamente de qualidade equivalente ou superior, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal, devendo a Contratada atender às quantidades e aos prazos estabelecidos em cada Ordem de Compra ou documento equivalente.

Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos necessários à execução do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, tributos, encargos, seguros, despesas operacionais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à entrega dos produtos no local indicado pela Contratante.

A Contratada será responsável pela qualidade, segurança, integridade e regularidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

empregados, prepostos ou demais pessoas envolvidas na execução da contratação, quando comprovada sua responsabilidade.

A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem irregularidades, avarias ou condições inadequadas de utilização, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

A execução da contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da Contratada e a Câmara Municipal, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho de seus empregados e colaboradores.

A Contratada deverá cumprir as normas de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento e transporte de GLP, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à execução segura do objeto.

A entrega dos produtos ficará sujeita à conferência e ao recebimento pela Câmara Municipal, que poderá recusar aqueles que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de bens comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento **“Menor Preço por Item”**, modo de disputa **“Aberto”** e orçamento não sigiloso.

A vigência contratual deverá ser até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Compra (OC).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis (botijões) com capacidade nominal de 13 kg, para fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, incluindo a entrega no local indicado.	Unid.	4

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado: a aquisição do produto.

Para determinação do preço estimado foram utilizados parâmetros de forma combinada, tais como: **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em busca de contratações similares de outros entes da Administração Pública; no sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Órgão/Fornecedor	Data da Compra, Homologação, Empenho ou Cotação	Item 1
Câmara Municipal de Capitão Andrade/MG	27/07/2026	128,00
Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG	12/08/2026	119,00
Câmara Municipal de Lavras/MG	21/07/2026	129,70
Câmara Municipal de Rodeiro/MG	26/06/2026	136,42
Câmara Municipal de Padre Paraíso/MG	28/05/2026	135,00
Câmara Municipal de Igaratinga/MG	14/05/2026	108,29
Câmara Municipal de Boa Esperança/MG	22/05/2026	115,00
Câmara Municipal de Unai/MG	15/05/2026	124,90
Câmara Municipal de São Bento Abade/MG	25/05/2026	122,00
Câmara Municipal de Campestre/MG	07/04/2026	123,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	04/05/2026	138,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM		125,39
VALOR MÉDIO TOTAL		501,56

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a aquisição dos produtos é a contratação de empresa para o fornecimento do bem, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) é necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal e garantir a disponibilidade desse insumo para a manutenção das atividades de copa e apoio. O GLP é utilizado no preparo e aquecimento de alimentos e bebidas destinados aos servidores, vereadores e demais pessoas que frequentam a sede da Câmara, especialmente durante o expediente, reuniões, eventos institucionais e atendimento a visitantes.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, tratando-se de item único, com características e finalidade específicas.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, atenda às determinações legais e às especificações estabelecidas no processo de contratação, sendo os produtos entregues nas quantidades e condições adequadas às necessidades da Câmara Municipal.

Com a aquisição do GLP, busca-se suprir a demanda necessária à execução das atividades de copa e apoio da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços que dependem desse insumo e contribuindo para o adequado funcionamento dos setores do Poder Legislativo. O fornecimento regular permitirá atender às necessidades de servidores, vereadores, autoridades, visitantes e demais pessoas que frequentem as dependências da Câmara, especialmente durante o expediente, reuniões, eventos institucionais e demais atividades realizadas pela Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Por fim, busca-se atender ao princípio da economicidade, mediante a contratação de solução compatível com a demanda efetiva da Administração, com fornecimento parcelado e sob demanda. Dessa forma, pretende-se evitar aquisições desnecessárias e a formação de estoques excessivos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, racional e adequada às necessidades da Câmara Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de realização de adequações na estrutura física, instalações ou rotinas administrativas da Câmara Municipal para a execução da solução a ser contratada, tendo em vista que se trata de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Após a conclusão do processo de contratação, a Câmara Municipal deverá observar os prazos e as condições estabelecidos para cada solicitação de fornecimento, disponibilizando servidor responsável para acompanhar o recebimento, realizar a conferência das quantidades e verificar se os produtos entregues atendem às especificações, condições de qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos no instrumento de contratação. Eventuais produtos entregues em desacordo deverão ser recusados e substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução ou à viabilidade da presente contratação. A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, poderá ser realizada de forma autônoma, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, diretamente entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, não dependendo de outras contratações ou serviços para sua execução.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à sua utilização, ao transporte e ao manuseio dos recipientes. O uso do GLP resulta na emissão de gases provenientes da combustão, sendo necessário que o armazenamento, transporte e utilização do produto sejam realizados de acordo com as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis, de modo a prevenir vazamentos, acidentes e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverá ser priorizado o fornecimento por empresa devidamente regularizada e apta à comercialização e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ao transporte do GLP, observando-se as normas técnicas e legais pertinentes. Os botijões deverão ser manuseados, armazenados e transportados de forma adequada, e os recipientes vazios deverão ser destinados ao sistema de logística e reutilização próprio do fornecedor, quando aplicável. A adoção do fornecimento parcelado e sob demanda também contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos associados ao armazenamento e promovendo o uso racional dos recursos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, tendo em vista a disponibilidade deste objeto no mercado e que esse tipo de aquisição é essencial para a manutenção das atividades institucionais, tem-se que essa contratação é plenamente **viável** e imprescindível.

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia - Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- b) Mapa de Riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida.

14 – RESPONSÁVEIS

Carandaí, 24 de setembro de 2026

ELAINE MIRANDA MELO BAETA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

KERIN DA CUNHA ALMADA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

LUCIANO RODRIGUES PEREIRA

-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3